



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua, solicita a competente autorização, para abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de gráficos, para atender as demandas de todos os setores que compõem esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como Complexo Administrativo do Parque Ambiental de Ananindeua “Antonio Danúbio” e Parque Museu Seringal.

2. OBJETO

Aquisição de materiais gráficos, para atender as demandas de todos os setores desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como o Complexo Administrativo do Parque Ambiental de Ananindeua “Antonio Danúbio” e Parque Museu Seringal, na forma de contrato mensal, conforme a necessidade desta Secretaria e de solicitação feita por servidor devidamente designado pela mesma.

ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Lona Impressa em policromia (04 cores) TAM 8,50 X 3,00 com acabamento de ilhós	Unid.	01
02	Faixa em lona 380g impressa em policromia TAM 5,00 X 1,50	Unid.	130
03	Banner 0,80 X 1,20 metros com impressão em policromia e lona 380g.	Unid.	200
04	Minidoor em lona 440g impressa em policromia (04cores) TAM 3,00 X 1,00 sem acabamento.	Unid.	80
05	Banner 0,80X 0,80 metros com impressão policromia e lona 380g	Unid.	260

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os eventos previstos anualmente pela SEMA que demandam serviços de produção gráfica são: capacitações, conferências, cursos e gincana. Os serviços demandados serão encaminhados pela SEMA nos formatos WORD, EXCEL e/ou JPEG/BITMAP, devendo a contratada formatá-los e fechá-los de acordo com os padrões de configuração e impressão e devolvê-los a SEMA nas novas configurações (Page Maker, InDesigner, Corel Draw, Photoshop, Illustrator, Word, Power Point, Quark x Press, PDF, etc..). Os serviços serão solicitados pelo departamento administrativo da SEMA através da emissão de Ordens de Serviços, encaminhadas por e-mail ou fax, onde serão especificados todos os serviços a serem executados e materiais empregados.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Joséfalvo

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

O contrato terá vigência a partir da data de assinatura, podendo em comum acordo entre as partes ser estendido, com vistas ao cumprimento de todos os serviços contratados.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.54.1000.92.189 – Realização de Eventos de Sensibilidade

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

SUB-ELEMENTO: 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

FONTE: 10200 -Taxas

VALOR TOTAL ALOCADO: R\$ 64.931,00(Sessenta e quatro e mil novecentos e trinta e um reais).

6. FORMA DE EXECUÇÃO:

O fornecimento do objeto obriga entrega imediata, a contar da assinatura do Contrato ou conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua, através de solicitação feita por servidor devidamente designado pela SEMA. A empresa fornecedora se responsabilizará por entregar todo o material na sede da Secretaria ou no setor que a mesma indicar.

Não serão permitidas em hipótese alguma, vestimentas inadequadas como short, bermuda, camiseta regata ou funcionário sem camiseta ou de chinelos.

O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias, juntamente com os funcionários responsáveis pelo recebimento.

Os funcionários responsáveis pelas entregas deverão ser orientados a descarregar o material, somente na presença do funcionário responsável pelo recebimento.

Caso a nota fiscal apresente alguma irregularidade, será solicitada uma carta de correção, que deverá ser enviada no prazo de 24 hs. (o original ou por via fax), para que a mesma possa ser enviada ao pagamento.

Carta de Correção: é um documento oficial preenchido pelo fornecedor, contendo as correções necessárias da nota fiscal emitida, deve ser enviada ao setor competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Apresentar provas gráficas do produto para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias, no departamento administrativo da SEMA, e após a execução dos serviços entregar o fotolito.

7.2. Entregar o material no local indicado pelo departamento administrativo da SEMA, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo o constante da Ordem de Serviço.

7.3. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



7.3. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

7.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA SEMA

8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para acompanhamento deste contrato, pertencente SEMA, procedendo a emissão de Ordem de Serviço, a verificação do serviço apresentado, bem como seus ajustes necessários, e após a conclusão, finalização e recebimento do material impresso e respectivas faturas, expedir o Atesto de Recebimento.

8.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no contrato;

9. REPOSIÇÃO/DEVOLUÇÃO

Caso a mercadoria não esteja de acordo com a especificação (em relação à quantidade e qualidade) será devolvida, e caso necessário sua reposição deverá ser feita no dia seguinte ou conforme a necessidade que será gerada.

Com a não reposição das mercadorias solicitadas o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei.

10. MODALIDADE: CARTA CONVITE, do tipo menor preço global.

11. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, contra apresentação de Nota Fiscal e recibo, regularmente liquidados e apresentação de Certidões do INSS, FGTS e outras por leis exigidas, devidamente atualizadas.

§1º Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

§2º Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Ananindeua, 29 de junho de 2015


RUI BEGOT DA ROCHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente








ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
MINUTA - CARTA CONTRATO



PROCESSO nº 022/2015/SEMA/PMA

CARTA CONVITE Nº (CC). xxx.PMA.SEMA

MINUTA

CARTA CONTRATO 001/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA.....

CARTA CONTRATO Nº xxx/2015.PMA.SEMA.

A, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede a Av. Cláudio Sanders, nº 2.100, município de Ananindeua / PA, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Secretário (a) Municipal Rui Begot da Rocha, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 296.263.902-04 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, residente e domiciliada à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no **Processo Licitatório nº. xxx/2015 - SEMA/PMA**, mediante **Carta Convite nº (CC). xxx.PMA.SEMA**, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA – SEMA**, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e na Proposta Comercial da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste contrato como se nele transcritos fossem.

Conforme especificações do procedimento licitatório acima em epígrafe e termo de referência em anexo o qual faz parte integrante do presente instrumento, dele não podendo ser separado.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Carta Convite nº CC. xxx. 2015. SEMA/PMA
- b) Proposta comercial da contratada, datada de 22/06/2015.
- c) Anexos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da Carta Convite nº CC. xxx. 2015.SEMA/PMA.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após regular notificação pela SEMA, para comparecer a sede da mesma e assinar a Carta Contrato, sob pena do não fazer ter o direito à contratação rescindido, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações da Carta-Convite, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação;
- c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- d) o material recusado será considerado como não entregue;
- e) substituição dos materiais recusados nos prazos neste termo de contrato deverá ocorrer em 05 (cinco) dias a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- f) os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue após solicitação da Diretoria Administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua, de 2ª a 6ª-feira, no horário de 08h00 as 14h00, sito Avenida Cláudio Sanders, 2.100 – Maguari, Ananindeua – PA

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação feita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



O valor total da presente Carta Contrato é de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) que será pago de acordo com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço dos serviços de que trata a cláusula sexta deste contrato, somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano de vigência do mesmo, caso haja prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da SEMAD.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela **CONTRATADA**, da planilha demonstrativa dos serviços executados, e de acordo com o preço constante na planilha de orçamento analítico, devendo, a **CONTRATANTE**, fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a **CONTRATADA** para as devidas correções e ajustes, após, o qual será reapresentado a **CONTRATANTE** para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridade Social, juntando a cópia autenticada da Guia de Previdência Social e cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – FGTS sob pena de violação ao disposto no §3º do art.195 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUARTO

Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes as multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

PARÁGRAFO QUINTO

Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na Legislação seja refletida nas composições dos preços.

PARÁGRAFO SEXTO

João Paulo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



A não apresentação dos comprovantes citados nos parágrafos anteriores poderá ensejar, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão do presente Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se a **CONTRATADA** estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nestes Parágrafos, deverá comprovar essa condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Funcional Programática: 18.54.1000.92.189 – Realização de Eventos de Sensibilidade

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Fonte: 10.200 - Taxas

Valor Solicitado: R\$ xxx.xxx,xx(xxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, ou ainda, subcontratar total ou parcialmente, atividades que constituam objeto deste contrato, sem a concordância expressa da **CONTRATANTE**, mantendo, todavia a integral responsabilidade pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento da presente Carta Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- I - efetuar o pagamento mensal ajustado, na forma e prazos previstos no presente instrumento;
- II - acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, denunciando quaisquer irregularidades constatadas, por meio de Servidor indicado;

Joey Felício



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



III - proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

IV - conferir e atestar as faturas correspondentes aos serviços executados encaminhando-as para pagamento;

V - não receber os serviços executados com imperfeições ou com material diverso do especificado no Termo de Referência, situação que será imediatamente comunicada à **CONTRATADA** para devida correção;

VI - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas nesta Carta Contrato e na legislação pertinentes, as seguintes:

I - cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas,

II - utilizar na execução do Contrato, empregados de seus quadros ou de terceiros por ela contratados, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente Contrato e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **CONTRATANTE**;

III - indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

V - reparar, corrigir, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que não estiverem dentro das condições exigidas pela **CONTRATANTE**, sem nenhum ônus, tanto de valores como de prazos, independentemente das penalidades cabíveis ou aplicáveis;

VI - indicar ao **CONTRATANTE** telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram;

VII - responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VIII - fornecer todo material indispensável na execução dos serviços contratados;

IX - responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, inclusive seguro de acidente no trabalho do seu quadro de pessoal, decorrentes da execução do presente contrato;

Joeyfalcao



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



XI - permitir a **CONTRATANTE** fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, para verificar seu fiel cumprimento, devendo a **CONTRATADA** facilitar de todas as formas o exercício deste direito;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme as disposições previstas nos artigos nº. 86 e incisos I, II, III e IV do artigo nº. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de multa será aplicada nos casos de:

a) descumprimento no prazo da execução dos serviços – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação calculado ao dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total;

b) pelo descumprimento de cláusula contratual – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Carta Contrato, por dia;

c) pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Contratante – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste;

d) pela inexecução parcial ou total do objeto deste contrato – Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o total do valor ajustado;

e) por inexecução total do ajuste – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o seu valor;

f) suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação de multa pela **CONTRATANTE** não impede a rescisão unilateral do contrato e nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, por parte da **CONTRATANTE**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito de defesa após regular processo administrativo instaurado na administração **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da SEMA, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO QUINTO

O **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer fase de sua execução, em caso de inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, mediante notificação extrajudicial, cabendo ao titular da **CONTRATANTE** a citada rescisão:

- a) por inexecução total ou parcial do presente contrato;
- b) por ato unilateral e escrito do Secretário Municipal de Meio Ambiente– SEMA;
- c) amigável, por acordo entre as partes reduzidas a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a SEMA;
- d) judicial nos termos da Legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato pela **CONTRATANTE**, dentre outras previstas em lei ou no presente instrumento:

- 1- Falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- 2- Incorporação ou fusão da **CONTRATADA**, sem o prévio conhecimento da **CONTRATANTE**;
- 3- Transferência no todo ou em parte do contrato ou sua execução para terceiros;
- 4- Alteração social ou modificação da finalidade da empresa; e
- 5- Quando houver demonstração de incapacidade, desaparecimento, inidoneidade ou má fé por parte da **CONTRATADA**.

João Faleiro



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO

A licitação para a contratação de empresa especializada para **EVENTUAL SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA - SEMA**, que trata a presente Carta Contrato foi feita através da **Carta Convite Nº CC.2015.xxx.PMA.SEMA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A presente Carta Contrato será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento de Contratação de empresa para atender ao objeto deste instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Ananindeua, _____ de _____ de 2015

RUI BEGOT DA ROCHA

Secretario Municipal de Meio Ambiente

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF/MF Nº

2- _____

CPF/MF Nº